GOIÁS
LEGISLATIVO
Pires do Rio
1822 a 2022
1º CENTENÁRIO
Entrada: 20/03/2023
Registro nº: 127/23
Ao File: /

LEI Nº 4.162, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

"Concede subvenção social ao Centro Espírita Luz da Humanidade e dá outras providências".

Câmara Municipal Pires do Rio

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica concedida, no período de janeiro a dezembro de 2023, subvenção social ao Centro Espírita Luz da Humanidade, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e a manutenção das suas atividades.

Art. 2°. A subvenção autorizada por esta Lei será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar em Dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R$ 20.833,33 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3°. A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2023, ficando autorizado o remanejo orçamentário para o cumprimento desta legislação.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3.070/2005
17/03/23
Ass.